Resolve:
Art. 1º - Tornar público que o funcionamento de instituições e cursos de Educação Básica e da Educação Superior, no Estado de Minas Gerais, dependem de pronunciamento do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais consubstanciado em ato autorizativos:
1 - Os atos administrativos de credenciamento e recredenciamento de mantenedores de estabelecimentos de ensino de Educação Básica e de instituições do sistema estadual de educação superior;
II - Os atos administrativos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos.
§ 2º Os prazos de validade constarão dos atos autorizativos e serão contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

tados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Os prazos para credenciamento e recredenciamento de mantenedores, autorização de funcionamento, reconhecimento de cursos de Educação Básica e do Ensino Superior e de suas respectivas renovações são os definidos na presente Portaria.

Art. 3º - O credenciamento e o recredenciamento de entidade mantenedora de instituição de ensino superior serão válidos por 5 (cinco) anos. Parágrafo único - O pedido de recredenciamento de entidade mantenedora ou de instituição de ensino superior deverá ser protocolado, no Conselho Estadual de Educação, para análise e pronunciamento, no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da expiração do prazo concedido anteriormente.

Art. 4º - Na Educação Básica, os atos autorizativos e seus respectivos Art. 4 - Na Educação Dastra, to dos accomentados prazos de validade serão:

I - Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental:
a) do 1º ao 9º ano: 9 (nove) anos;
b) do 1º ao 5º ano (anos iniciais): 5 (cinco) anos;
c) do 6º ao 9º ano (anos finais): 4 (quatro) anos.

II - Autorização de funcionamento dos cursos de Educação de Jovens

e Adultos: a) EJA – Anos Inicias do Ensino Fundamental (do 1º ao 4º ano): 2 (dois)

anos; b) EJA – Anos Finais do Ensino Fundamental (do 5º ao 8º ano): 2 (dois).

b) EJA – Anos Finais do Ensino Fundamental (uo 3 ao 6 ano). 2 (uois) anos; c) EJA – Ensino Médio: 18 (dezoito) meses.

III - Autorização de funcionamento do Ensino Médio: 3 (três) anos, § 1º. Os Cursos Técnicos e de Especializações Técnicas, em nível médio, terão autorização de funcionamento pelo tempo necessário para a sua integralização, observada a carga horária para eles estabelecida. § 2º. A continuidade da formação experimental a que se refere o inciso V do Art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, em áreas que não constem do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, dependerá do seu reconhecimento, pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo máximo de 3 (três) anos, contados da data de sua oferta inicial. Art. 5º - No Ensino Superior, os atos autorizativos e seus respectivos prazos de validade serão:

1 - Autorização de funcionamento de curso de graduação: de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, em conformidade com o seu prazo de integralização.

1 - Autorização de funcionamento de curso superior de trecondigia de (seis) anos, em conformidade com o seu prazo de integralização.

II - Autorização de funcionamento de curso superior de tecnologia: de 2 (dois) a 3 (três) anos, em conformidade com o seu prazo de integralização.

gia: de 2 (dois) a 3 (tres) anos, em contoma de instituições mantidas pelo poder público para oferta de curso de pós-graduação[atosensu 05 (cinco) anos.

(cinco) anos.

IV - Reconhecimento inicial ou em processo de renovação, de curso de graduação ou curso superior de tecnologia: 5 (cinco) anos.

V - Reconhecimento de curso de pós-graduação<u>strictosensu</u>: até 4 (quatropa

conneciment uro) anos, limitado ação, pela CAPES. Art. 6° - O processo Educação

Férias-Prêmio/Concessão Ato nº 08/2018

Concede 03 (três) meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/89, ao servidor José Ronaldo dos Santos, Masp. 305.274-3, ocupante do cargo ASB3J, referentes ao 6º quinquênio, a partir de cupante do cargo Auer, 27.4.2018.
Belo Horizonte, 20 de agosto de 2018.
a) Hélvio de Avelar Teixeira – Presider

Férias-Prêmio/Concessão Ato nº 09/2018

Concede 03 (três) meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/89, à servidora Débora Carneiro Silveira, Masp. 276.863-8, ocupante do cargo ASE IVP, referentes ao 6º quinquênio, a partir de 30.10.2015.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2018 a) Hélvio de Avelar Teixeira – Preside

Abono de Permanência Ato nº 01/2018

Concede, nos termos do § 5º do art. 2º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à servidora: Masp. 276.863-8, Débora Carneiro Silveira, a contar de 20.8.2018. Belo Horizonte, 20 de agosto de 2018. a) Hélvio de Avelar Teixeira – Presidente

Processo nº 35.872 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice Parecer nº 505/2018 Aprovado em 30.7.2018

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Ana Amélia Queiroz, no município de Itabirito. Conclusão

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável à
prorrogação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental
(anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Ana Amélia Queiroz,
no municipio de Itabirito, até 31.10.2018.

Antes de expirado o prazo, ora concedido, a instituição deverá encaminar, diretamente a este Conselho, novo pedido de reconhecimento do
referido curso, cujo processo ficará sobrestado. Nessa ocasião, o órgão
se manifestará sobre os anos finais do Ensino Fundamental.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2018.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 39.499 Processo n° 39.499 Relator: Eduardo de Oliveira Chiari Campolina Parecer n° 528/2018 Aprovado em 30.7.2018

Mudança da mantença do Colégio CECON Barbacena e credencia-mento da nova mantenedora.

mento da nova mantenegora.
Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da
mudança da entidade mantenedora do Colégio CECON Barbacena, de
Barbacena, passando do Colégio Tecnico Barbacena Ltda – ME para a
Gestão Educacional Nogueira e Sad Ltda, e responda afirmativamente
a seu credenciamento, pelo prazo de OS (cinco) anos.
Belo Horizonte, 28 de junho de 2018.
a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator

Processo nº 39.070 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice Parecer nº 536/2018 Aprovado em 31.7.2018

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo CIEL – Centro Infantil de Ensino Lafaiete, no municipio de Conselheiro Lafaiete.

Conclusão A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo CIEL – Centro Infantil de Ensino Lafaiete, no município de Conselheiro Lafaiete, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 31 de julho de 2018.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 32.965 Gustavo Henrique Escobar Guimarães Parecer nº 555/2018 Aprovado em 31.7.2018 Relator: Gusta

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário, no município de Ponte Nova. Conclusão Considerando o atendimento ao Parecer nº 279/2018, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário, no município de Ponte Nova, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 31 de julho de 2018.

a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

Processo nº 34 808 Relator: Gustavo Henrique Escobar Guimarães Parecer nº 556/2018 Aprovado em 31.7.2018

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrados pela Escola Municipal Professora Enóe Maria de Oliveira, do município de Virginópolis.

Maria de Oliveira, do municipio de virginopolio.
Conclusão
Considerando o atendimento ao Parecer nº 140/2018, este Conselho se
manifesta favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino
Fundamental (anos iniciais) e ao reconhecimento da EJA – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrados pela Escola Municipal Professora
Enõe Maria de Oliveira, no município de Virginópolis, pelo prazo de
05 (cinco) anos.

05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 31 de julho de 2018. a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

Processo n° 34.929 Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira Parecer n° 566/2018 Aprovado em 31.7.2018

Recredenciamento da entidade Cooperativa de Educação e Cultura de Machado Ltda – COOPECMA e renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Centro Educacional de Educação Básica – EDUCACENTRO, no município de Machado.

Conclusão A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Cooperativa de Educação e Cultura de Machado Ltda – COOPECMA e se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Centro Educacional de Educação Básica – EDUCACENTRO, no

peno centro concacional de Educação Basica — EDOCACENTRO, no município de Machado, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos. A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência

competência.
Belo Horizonte, 30 de julho de 2018.
a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora
Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do
Ensino Médio, em relação ao recredenciamento da entidade Cooperativa de Educação e Cultura de Machado Ltda. – COOPECMA.
Belo Horizonte, 31 de julho de 2018.
a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 40.549 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice Parecer nº 577/2018 Aprovado em 31.7.2018

Aprovado em 31.7.2018

Recredenciamento da entidade Colégio Losango de Lavras Ltda – ME, mantenedora do Colégio Losango de Lavras, no município de Lavras. Conclusão Diante do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de recredenciamento da entidade Colégio Losango de Lavras Ltda – ME, mantenedora do Colégio Losango de Lavras, no município de Lavras, pelo prazo de 05 (cínco) anos. A consideração da Câmara do Ensino Médio. Belo Horizonte, 30 de julho de 2018.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio A Câmara do Ensino Médio A Câmara do Ensino Médio A Câmara do Ensino Médio Belo Horizonte, 30 de julho de 2018.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

Processo nº 40.338 Relator: Gustavo Henrique Escobar Guimarães Parecer nº 594/2018 Aprovado em 02.8.2018

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Darwin de Felixlândia, no município de Felixlândia. Conclusão Considerando que a representante da entidade mantenedora não observou o prazo de até 31.5.2018, para entrada de novo pedido de reconhecimento do ensino fundamental (anos finais), neste Conselho (e não no SRE), ocasionando atraso no andamento do processo que, somente em 26.6.2018, foi aqui protocolado, este Conselho se manifesta favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Darwin de Felixlândia, de Felixlândia, pelo prazo de 03 (três) anos.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2018.
a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

Processo n° 37.409 Relator: Eduardo de Oliveira Chiari Campolina Parecer n° 605/2018 Aprovado em 02.8.2018

Mudança da entidade mantenedora do Colégio Athenas Equipe de Rio Casca e credenciamento da nova mantenedora. Conclusão A vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da

ravidad caposito, sur jou que sas Consensa officio minimiento de Rio Casca, passando do Colégio Losango de Rio Casca Ltda – EPP para o Centro de Ensino Athenas de Rio Casca Ltda – EPP, e responda afirmativamente ao pedido do seu credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco)

anos.
A Câmara do Ensino Fundamental, para pronunciamento.
Belo Horizonte, 01 de agosto de 2018.
a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator
Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara
do Ensino Médio.

do Ensino Médio. Belo Horizonte, 01 de agosto de 2018. a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

Processo nº 36.873 Parecer nº 607/2018 Aprovado em 02.8.2018

Alteração societária e recredenciamento da entidade Escola Nova Arte & Cia Ltda – ME e renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola Nova Arte & Cia, no município de Itamogi.

ministrado pela Escola Nova Arte & Cia, no municipio de namogi. Conclusão A vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da alteração societária e responda afirmativamente ao pedido de recredenciamento da entidade mantenedora Escola Nova Arte & Cia Lida – ME e se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola Nova Arte & Cia, do município de Itamogi, pelo prazo de 05 (cinco) anos. A Câmara do Ensino Fundamental, para pronunciamento de sua competência.

competência.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2018.
a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator
Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental a companha o parecer da Câmara do
Ensino Médio, no que diz respeito à entidade mantenedora.
Belo Horizonte, 01 de agosto de 2018.
a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

23 1137468 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

ATO AGE N° 2317, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições RECLASSIFICA nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto n.º 46.867, de 22 de outubro de 2015 e no art. 5º da Resolução AGE n.º 29, de 23 de outubro de 2015, o Procurador do Estado LUIS GUSTAVO LEMOS LINHARES, Masp 1.120.528-3, na Procuradoria de Obrigações, a contar de 27/08/2018.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, em Belo Horizonte, aos 23 de

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima

Expediente

CORREGEDORIA-GERAL EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 60/2018

EXTRATO DE PORTAKIA DE INSTAUNAÇÃO/COCEL O COLUMBRO Processo Administrativo Disciplinar Processados: N.P.P., Masp 1.164.870-6, admissão 1; R.G.F., Masp 1.099,749-2, admissão 1; P.A.M.A., Masp 752.289-9, admissão 1. Comissão Processante: Presidente: Rodrigo Flávio Ferreira dos

Passos, Membros: Renata Emara Naziazena e Inêz Xavier Macedo da Silva. Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 23 de agosto de 2018. Robson Lucas da Silva Corregedor-Geral

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

RESOLUÇÃO N° 206/2018

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência delegada pelo art. 1º da Resolução nº 149/2018, de 03 de julho de 2018, nos termos do artigo 9º, inciso XL, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, tendo em vista a aprovação da lista de antiguidade na 8º Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada em 17/08/2018, em conformidade com o artigo 28, Inciso IV, da referida Lei, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lista de antiguidade dos Defensores Públicos, apurada até 31/07/2018, bem como a relação de vagas no quadro de cargos, que serão providos em conformidade com o artigo 59 da LC nº 65/2003.

CLASSE ESPECIAL

ORD.	NOME	MADEP	TEMPO NA CLASSE	TEMPO NA CARREIRA	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		SERVIÇO PÚBLICO
			DIAS	DIAS	ANOS	DIAS	DIAS
2	Maria Auxiliadora Viana Pinto	0007	8309 8062	13662	52 47	303	
3	Maria da Consolação de Souza e Paula Isméria Tupinambá de Lélis Branquinho	0045	7194	13662 9394	39	163	
4	Ruth Helena de Abreu Alvim	0043	7194	9394	33	39	
5	Denise Magaldi V. de Lacerda Resende	0013	7194	9370	32	255	
6	Paulo Roberto Velloso	0031	7194	9363	38	174	
7	Francis de Oliveira Rabelo Coutinho	0037	7194	8090 9359	28	36	
8	Edson Martins de Morais Thais Vani Bemfica	0050 0051	5009 5009	9359	34 35	85 19	
10	Jader Machado Homem Junior	0056	5009	9337	32	319	
11	Luciana Ferreira Gagliardi	0067	5009	8288	21	258	
12	Wesley Soares Caldeira	0068	5009	8275	22	245	
13	Eduardo Vieira Carneiro	0069	5009	8275	22	245	
14 15	Belmar Azze Ramos	0070 0089	5009 5009	8274 8274	22	244 244	
16	Andréa Abritta Garzon Tonet Adilberto Ramos de Moura	0089	5009	8273	23	187	
17	Elias Manuel Gomes	0090	5009	8269	22	239	
18	Maria Luísa Pereira Gomide	0072	5009	8268	22	238	
19	Neider Chaves Ribeiro	0073	5009	8267	22	237	
20	Flávio Nelson Dabés Leão	0074	5009	8265	22	235	
21	Wellison Carlos Fonseca Cambui	0075	5009	8259	34	58	
22	Lupercio Carvalho Arantes Luiz Antonio Barroso Rodrigues	0078 0076	5009 5009	8094 8094	22 22	64	
24	Marcio Luiz Vieira Baesso	0077	5009	8093	22	63	
25	Hermann Mosqueira Furtado de Mendonça	0080	5009	8092	22	62	
26	Ana Lúcia Gouvêa Leite	0081	5009	8092	22	62	
27	Lílian Lúcia Sanches Martins	0082	5009	8091	22	61	
28	Maria Rosa Bento Rodrigues	0094	5009	8089	22	62	
29 30	Wiliam Riccaldone Abreu Adriano Machado de Almeida	0096 0084	5009 5009	8087 8086	22 22	154 56	
31	Larissa de Oliveira e Dias	0085	5009	8085	22	55	
32	Marcelo Carneiro Vieira	0086	5009	8085	22	55	
33	Horacio Vanderlei Tostes	0097	5009	8084	22	57	
34	Laercio Fusco Nogueira	0087	5009	8084	22	54	
35	Ana Cláudia da Silva Alexandre Storch	0112	5009	8079	22	49 49	
36	Ana Paula Machado Nunes Keila Ferreira de Melo e Silva	0113	5009 5009	8079 8070	22	49	
38	Paulo Henrique Mariosa	0125	5009	8067	22	37	
39	Maurina Fonseca Mota de Matos	0126	5009	7976	26	75	
40	Evelyn Maria Pereira Santa Barbara	0131	5009	7348	32	107	
41	Mariana Massara Rodrigues de Oliveira	0135	5009	7348	24	344	
42	Maria Emilia Machado da Cunha	0134	5009	7348	24	343	
43	Ana Paula Carvalho Starling Braga Sergio Pereira Lima	0138 0146	5009 5009	7348 7348	20 20	47	
45	Vanessa Moreira de Oliveira Rodrigues Alves	0182	5009	7348	20	43	
46	Francisco José de Oliveira	0150	5009	7348	20	43	
47	Clayton Rodrigues Sabino Barbosa	0165	5009	7348	20	43	
48	Eduardo Cyrino Generoso	0172	5009	7348	20	43	
49	Gustavo Corgosinho Alves de Meira	0173	5009	7348	20	43 107	
50	Ricardo Sales Cordeiro Rita Fernandes da Silva	0196 0201	5009 5009	7244 7244	36 23	180	
52	Ramon Costa Fonseca	0205	5009	7244	20	268	
53	Marolinta Dutra	0206	5009	7244	20	128	
54	Giovanni Rodrigues Mendes	0208	5009	7244	20	20	
55	Marta Juliana Marques Rosado Ferraz	0212	5009	7244	19	309	569
56	Evaldo Gonçalves da Cunha	0213	5009 5009	7244 7244	19 19	309 309	333
57 58	Júnia Roman Carvalho Diléa Maria Chaves Reis Teixeira	0235 0238	5009	7244	19	309	
59	Varlen Vidal	0239	5009	7244	19	309	
60	Alessandra Pereira Eler	0257	5009	7244	19	309	
61	José de Avellar Calvet Neto	0258	5009	7244	19	309	
62	Delma Gomes Messias	0264	5009	7195	22	244	
63	Glauco David de Oliveira Sousa Adriana Patricia Campos Pereira	0265 0279	5009 5009	7195 7173	19 21	260	
65	Marta Aparecida Martins Souza	0279	5009	7173	20	268	
66	Cleiva Isabel Detomi	0287	5009	7173	19	238	
67	Débora de Fátima Alves Silva	0292	5009	7172	19	237	
68	Rodrigo Zamprogno	0293	5009	7156	19	221	
69	Ana Claudia Almeida Costa Leroy	0294	5009	7154	19	219	
70 71	Alexander Fonseca Melo Araujo Artur Ferreira de Castro	0300	5009 4235	7014 8093	19 22	79 63	63
72	Lucila Delfina Resende de Barros	0092	4235	8093	22	63	03
73	Camilo Angelus Prates de Almeida	0095	4235	8092	22	62	
74	Danusa Campos Godinho Pereira	0098	4235	8087	22	57	
75	Mírian Luce Alves de Araújo	0099	4235	8087	22	57	
76	Maria Helena de Melo	0101	4235	8086	22	56	2074
77 78	Paulo Coelho Dornelas Nadia de Souza Campos	0102 0103	4235 4235	8085 8085	22 22	55 55	3874 2119
79	Nadia de Souza Campos Neide Marcia Pereira	0103	4235	8085	22	55	4117
80	Helio Fagundes Veloso	0105	4235	8085	22	55	
81	Giselda Libânio Maia	0106	4235	8085	22	55	
82	Marco Aurélio Brazil	0108	4235	8084	22	54	
83	Luis Antônio Soares Rocha	0110	4235	8080	22	50	
84	Gerson Farias Ribeiro	0111	4235	8079	22	49	